



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação em regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) EMBARCAÇÃO TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL (UBSF FLUVIAL) itinerante equipada e mobiliada para o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba - PA, nas qualidades e condições de execução descritas neste EDITAL e seus ANEXOS.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FACSIMILE(FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, cópia do EDITAL Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**, cuja abertura da sessão ocorrerá no dia **03/04/2018**, às **09h30m**, horário local (ITAITUBA-PA).

NOME DA CIDADE - XX, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: _____

CPF DO RECEBEDOR: _____

NOTA: A falta do preenchimento e remessa do recibo de EDITAL à CPL/2018 exige a Administração Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.292.166/0001-20, com sede neste Município sito à Trav. Sagrado Coração de Jesus, S/N–Boa Esperança, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria Nº 0010/2018 de 04 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação para contratação de empresa especializada na execução de obras navais, de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL** fundamentada na Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08/06/1994, Lei Nº 9.032 de 28/04/1995, Lei Nº 9.648 de 27/05/1998, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas deste EDITAL e dos demais documentos que o integram.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) EMBARCAÇÃO TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL ITINERANTE EQUIPADA E MOBILIADA PARA OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA-PA**, conforme Projeto Técnico, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas constantes nos ANEXOS deste EDITAL, referente às propostas do FNS nº 11291.166000/1170-14 e 11291.166000/1170-12, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

2. DO PRAZO

2.1 O prazo de execução do objeto deste certame será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a contar da data da assinatura do CONTRATO.

3. DO VALOR

3.1. O valor global máximo estimado para a presente licitação será de R\$ 2.349.945,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão a conta da Lei Orçamentária Anual (2018) do Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde, através



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

dos códigos: 10.301.0200.1.013 – Aquisição de Equipamentos Médicos, Odontológicos, veículos, ambulância e ambulância; 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanentes.

5. DA ABERTURA: DIA, HORA e LOCAL

5.1. A abertura dos envelopes relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS será efetuada da seguinte forma:

5.1.1. No dia 03/04/2018 às 09:30hs, após o CREDENCIAMENTO, ocorrerá o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.1.1.1. Os envelopes deverão ser entregues em 2 (dois) volumes distintos (1 para Habilitação e 1 para Proposta de Preços), lacrados e assinados pelos representantes das empresas LICITANTES presentes, bem como pelos respectivos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Itaituba/PA;

5.1.1.2. Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referência, anexo VII do edital;

5.1.1.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, anexo IX do edital.

5.2. A entrega e abertura dos envelopes ocorrerá no seguinte endereço: Auditório da Diretoria de Compras do Município de Itaituba, Anexo do Ginásio Municipal de Itaituba, Localizado na Rodovia Transamazônica, com a Rua Santa Catarina (10ª Rua), Bairro Bela Vista, Itaituba-PA, no horário indicado no subitem 5.1.1 deste edital, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** e que apresente, no que couber, todos os documentos exigidos neste EDITAL, referente à fase de HABILITAÇÃO;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

6.2. O Credenciamento se dará com a entrega de Procuração Particular(**ANEXO XI**) e/ou Contrato Social credenciando 1 (um) único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa devendo, para tanto:

- a) juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo;e
- b) exhibir o original para conferência.

6.2.1 Fica a LICITANTE obrigada a acatar as declarações de seu preposto, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta";

6.2.2. Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no **subitem 6.2**, devendo ser comprovada a condição de representante legal através dos Estatutos ou Contratos Sociais e suas alterações posteriores.

6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

6.3.1. Empresas LICITANTES que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, tenha servidores do Município de Itaituba e do Fundo Municipal de Saúde;

6.3.2. Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.3.3. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com o Poder Público, em especial, com o Estado do Pará e o Município de Itaituba/PA;

6.3.4. Empresas consorciadas, sob nenhuma forma; e

6.3.5. Empresas cuja atividade principal descrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) seja diferente da construção de embarcações do porte, complexidade e envergadura compatível com o da obra objeto contratual.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. As LICITANTES concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados ao Município de Itaituba – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), mencionando o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e identificando os envelopes com a razão social do PROPONENTE, conforme o seu conteúdo, com as seguintes indicações:

- a) ENVELOPE N.º 01 — DOCUMENTAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

**FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE ITAITUBA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 — CPL
ENVELOPE Nº 01 — DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

b) ENVELOPE N.º 02 — PROPOSTA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2018— CPL
ENVELOPE Nº 02 — PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

8.1. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos a seguir discriminados:

8.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal Nº 5.512, de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via internet, em validade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), através de Certidão, em validade; e

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, em validade.

8.1.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do CONTRATO ou revogar a licitação.

8.1.3. Documentação Relativa à Qualificação-Econômica Financeira:

a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da LICITANTE, do último exercício social e Balancete, devidamente acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do Contador que assinou as demonstrações contábeis. Deverá comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da Licitante, conforme Art. 289, § 5º, da Lei Nº 6.404/76;

b) Comprovação de regularidade profissional do contabilista que assinou o Balanço Patrimonial. A comprovação de regularidade profissional retro mencionada deverá ser expedida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, em validade até a data do referido certame.

c) A comprovação de boa situação de liquidez será feita através de demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assoada por profissional devidamente habilitado em Contabilidade, desde que atenda aos seguintes indicativos financeiros:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$ (um inteiro), obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} = \text{OU} \geq 1,00$$

8.1.3.1. As demonstrações referentes ao item 8.1.3. desta seção deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

8.1.3.2. Somente serão habilitadas as LICITANTES que apresentarem índice de liquidez maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital social mínimo ou valor de Patrimônio líquido igual ou superior a que se refere o parágrafo § 2º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações, o valor de R\$ 234.994,50 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ^(§ 3º da Lei supracitada).

8.1 3.3 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 8.1.3.a) será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura, comprovando-se a boa situação financeira da empresa através da obtenção do Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela LICITANTE por meio da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} \geq 1,00$$

c) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme a Lei Nº 11.101/05), expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, emitidas em até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação;

d) Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da LICITANTE, constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme a Lei Nº 11.101/05), devendo ser apresentadas certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

e) Termo de Recebimento da "Garantia de Manutenção da Proposta" emitido pela Diretoria Financeira da Prefeitura de Itaituba, no valor equivalente a R\$ 23.499,45 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove mil e quarenta e cinco centavos), a ser recolhido até o dia **26/03/2018**, devendo possuir prazo de validade de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos contados da data de entrega das propostas, em uma das seguintes modalidades (Inciso III, § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes):

1) Caução em dinheiro: mediante cópia autenticada do Comprovante de Depósito na **CONTA CORRENTE N. 44415-4, AGÊNCIA 0754-4, BANCO BRASIL**, do Município de Itaituba /PA, anexado ao Termo de Recebimento da "Garantia de Manutenção da Proposta" emitido pela Diretoria de Financeira;

2) Títulos da Dívida Pública: desde que emitidos pelo Estado do Amazonas, devendo ser revestidos em liquidez, livremente negociados no mercado de valores mobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da LICITANTE;

3) Fiança bancária: neste caso, a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela CPL;

4) Seguro-Garantia: a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela CPL;

f) A garantia de manutenção da proposta será liberada para as empresas inabilitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase administrativa da qualificação, ou seja, até o dia 16/04/2018, após a adjudicação para as demais, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo após o recebimento definitivo do objeto deste certame.

g) Caso a LICITANTE venha a desistir da sua proposta, depois da abertura dos envelopes-proposta, sem motivo justo, ou a LICITANTE vencedora deixe de, ou se recuse a, assinar o CONTRATO de acordo com as condições constantes neste EDITAL e de sua proposta, perderá a garantia de manutenção da proposta em favor da CONTRATANTE.

8.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua respectiva região, da empresa e do profissional, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

1. No caso de LICITANTES domiciliadas em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-XX como requisito essencial para a HABILITAÇÃO no certame em tela.
- b) A qualificação técnica da LICITANTE deverá ser comprovada da seguinte maneira:
 1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da LICITANTE de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA-XX, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional e/ou trabalhista entre a empresa LICITANTE e o seu contratado.
 - 1.1 Será exigido que a empresa LICITANTE comprove possuir em quadro funcional como responsável(eis) técnico(s) o(s) seguinte(s) profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA-XX: Engenheiro Naval.
 2. A empresa deverá comprovar o vínculo do Responsável Técnico para efeito de HABILITAÇÃO no certame:
 - 2.1. EMPREGADO: comprovado com cópia autenticada, em cartório ou por servidor da CPL da carteira profissional assinada ou contrato de prestação de serviços acompanhado da ART de cargo e função, o vínculo trabalhista por período não inferior a 90 (noventa) dias anteriores ao da data da licitação;
 - 2.2. SÓCIO: comprovado através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do Contrato Social e alterações, devidamente registrados no órgão competente;
 - 2.3. DIRETOR: comprovado através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da Ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o responsável técnico e/ou a LICITANTE tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, empreendimento(s), cujas características, quantidade e complexidade técnicas sejam equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste EDITAL;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

d) A indicação do pessoal técnico referida no item 8.1.4. deve conter o mínimo de profissional apontado: 1 (um) Engenheiro Naval (profissional de acordo com o subitem 1.1. do item 8.1.14); e

e) Termo de Visita Técnica expedido por órgão competente do Município de Itaituba/PA, emitido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, informando que a empresa LICITANTE, através de engenheiro pertencente ao seu quadro técnico, compareceu ao local e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

1. A LICITANTE deverá apresentar a Licença de Operação para construção naval emitida por Órgão ou Instituto de Proteção Ambiental do local sede da região da licitante, com o mesmo endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da LICITANTE, em validade na data do referido certame.

8.5 Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista:

8.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1° de maio de 1943 (Lei N° 12.440, de 7 de junho de 2011);

8.5.2. Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme dispõe o Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, ANEXO II;

8.5.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO V deste EDITAL, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do declarante.

8.5.4 Declaração de Visita Técnica (ANEXO III) expedida pela LICITANTE, informando que a empresa, através de engenheiro pertencente ao quadro técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, devendo ser assinada tanto pelo representante legal da LICITANTE quanto pelo engenheiro responsável.

8.6. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se forem apresentados em original ou autenticados por Cartório competente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

8.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

8.7.1. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias da expedição, ressalvada a hipótese da LICITANTE comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

8.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias sendo 1 (uma) via autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL.

8.8.1. No caso da autenticação ser feita por servidor designado pela CPL, esta deverá ser realizada até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento dos envelopes da Documentação e da Proposta de Preço;

8.8.2. Não serão feitas autenticações durante a sessão pública.

8.9 Exigências complementares de habilitação:

8.9.1. Declaração de Responsabilidade Técnica: a LICITANTE deverá entregar a declaração em papel timbrado da empresa e de acordo com o modelo constante do ANEXO VI do EDITAL, contendo data, assinatura e CPF do responsável legal ou seu representante e carimbo com CNPJ da empresa;

8.9.1.1. Obrigatoriamente, todos os Responsáveis Técnicos participantes da comprovação solicitada no item 8.1.4. desta seção deverão fazer parte da equipe de Responsáveis Técnicos pela obra/serviço, caso venham a vencer esta licitação.

8.9.2. Declaração expressa a licitante de que recebeu o EDITAL e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes, conforme modelo constante do ANEXO IV do EDITAL.

8.9.3. Declaração expressa de que a LICITANTE se submete e concorda com todos os termos do presente EDITAL, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente, conforme modelo constante do ANEXO XVII do EDITAL.

8.9.4. Declaração de que a LICITANTE se compromete a comunicar à CPL eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório, conforme modelo constante do ANEXO V do EDITAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

8.9.5. Declaração de Submissão à Fiscalização e ao Controle Técnico a ser efetuado por engenheiro expressamente designado para tal.

9. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)

9.1. As propostas deverão ser apresentadas, conforme projeto-anexo XV do edital, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 2 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, assinatura e CPF do responsável legal ou seu representante e carimbo com CNPJ da empresa de acordo, fazendo referência ao número e modalidade da licitação.

9.1.1. Constar juntamente da proposta, a relação de itens obrigatórios, anexo XVI do edital.

9.1.2. O valor total da proposta de preços será o resultado da soma da planilha de preços-ANEXO XIV e da planilha de equipamentos-ANEXO XVI.

9.2. Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas, fac-símile ou correio (via postal), devendo as mesmas serem entregues *in loco* por ocasião da realização da licitação.

9.3. Na proposta deve constar:

9.3.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do CONTRATO;

9.3.3. Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

9.4. Deverão constar no envelope-proposta os seguintes documentos: PROPOSTA DE PREÇOS (RESUMO), ANEXO XIII — CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; ANEXO XIV — PLANILHA DE PREÇOS (CONSTRUÇÃO DA UBSF), ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA e COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (CPU) REFERENTE À PLANILHA DA ORÇAMENTÁRIA e PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, em papel timbrado da empresa, contendo data, assinatura e CPF do responsável legal ou seu representante e carimbo com CNPJ da empresa.

9.4.1. O preço unitário e total dos itens devem ser grafados em algarismos e o preço global da proposta deve ser grafado em algarismos e por extenso;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

9.4.1.1. O valor da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverá ser cotado em moeda nacional e com 2 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência prevalecerá o último, ou seja, por extenso.

9.4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes-propostas da licitação (ENVELOPE N° 02);

9.4.2.1 Em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como aceito o prazo mínimo, ora estabelecido;

9.4.3. O prazo de execução do serviço não poderá exceder ao especificado no item 2 deste EDITAL, a contar a partir da data de assinatura do CONTRATO;

9.4.4. No cronograma físico-financeiro não se admitirá parcela na forma de pagamento antecipado, sempre que possível acompanhado dos critérios para mensuração de obras que estão anexos à Planilha de Quantitativos;

9.4.5. Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como qualquer custo que não tenha sido incluído na Planilha de Quantitativos;

9.4.6. Em nenhuma hipótese e sob nenhum fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação;

9.4.7. O preço deve ser global, fixo e irreatável com orçamento discriminado conforme Planilha de Quantitativos;

9.4.8. Na composição do B.D.I. (Bonificações e Despesas Indiretas) devem constar todos os itens que a compõem com seus respectivos percentuais, qual seja seu relatório/tabela com os elementos de formação, devendo ser apresentado juntamente com a proposta de preços;

9.4.9. A Composição de custos unitários deve conter, obrigatoriamente, os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e B.D.I, devendo ser apresentado juntamente com a proposta de preços, que serão objeto de análise da Comissão Permanente de Licitação para se identificar o LICITANTE vencedor do certame;

9.4.10. Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços objeto deste certame deverão obedecer, obrigatoriamente, ao piso salarial da categoria da região;

9.4.11. A empresa LICITANTE não poderá, sob pena de desclassificação, modificar em sua proposta as unidades, assim como as quantidades previstas na Planilha de Preços (ANEXO XIV) fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

9.4.12. Os documentos de ordem técnica como planilhas, composições e cronogramas deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro naval responsável técnico pela empresa.

9.5. A empresa enquadrada como EPP-ME (Empresa de Pequeno Porte / Microempresa) deverá apresentar Declaração e/ou Certidão de órgão oficial mostrando a validade de seu enquadramento como EPP-ME, inclusive a relação de montante do ano anterior, abaixo do limite estabelecido pela lei, não podendo ultrapassar a receita bruta anual de R\$ 3.600.000,00 (novo limite a partir de janeiro/2012).

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1. No local, dia e hora previstos no presente EDITAL, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (ENVELOPE N° 01), os quais serão abertos ante os representantes das LICITANTES, recolhendo os envelopes com as PROPOSTAS (ENVELOPE N° 02), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de HABILITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as LICITANTES, devidamente registrado em ata.

10.1.2. Será lavrada Ata Circunstanciada da reunião, na qual constarão todas as ocorrências.

10.1.2.1. A Ata Circunstanciada da reunião será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelos representantes das LICITANTES que participarem da reunião.

10.2. As decisões quanto à HABILITAÇÃO serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Pará (FAMEP), no Diário Oficial da União (DOU).

10.3. Após o(a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de Habilitação e com as Propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

10.4. A Comissão inabilitará a LICITANTE e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 9, respectivamente, ou que contrariarem este EDITAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

10.5. Quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o Art. 48, § 3, no qual a Entidade de Licitação deverá fixar às LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

10.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais na documentação ou proposta desde que sejam comprovadamente irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e, sobretudo, não comprometam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

11.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1.O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

11.2. Serão sumariamente desclassificadas do certame as propostas:

11.2.1. Que, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, não atenderem aos requisitos desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, bem como, àquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas.

11.2.2. Que apresentarem preços unitários e/ou parciais, e/ou global, manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis (< que 70% do valor total do projeto), constantes do valor do Memorial Descritivo;

11.2.3. Que apresentarem valores unitários e/ou parciais excessivos e/ou global superior ao limite estabelecido no item 3 deste EDITAL;

11.2.4 Serão considerados preços unitários excessivos (inclusive itens do Resumo Orçamentário) os que ultrapassarem o estipulado na Planilha Orçamentária do Projeto Básico.

11.3. Observadas as condições acima, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) classificará as propostas em ordem de menor preço.

11.3.1. Será vencedora a LICITANTE que apresentar Proposta de acordo com as especificações do EDITAL e ofertar menor preço (tipo de licitação menor preço global).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

11.4. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo, conforme o que dispõe o Art. 45, § 2.º da Lei Nº 8.666/93 e alterações vigentes.

11.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

11.7. No caso de empate em 2 (duas) ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.7.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 11.7.1. deste EDITAL, serão convocadas as LICITANTES remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.5.e 11.6.desteEDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.6.desteEDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.7., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.8.O disposto no subitem 11.7.e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as LICITANTES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

11.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro; e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último.

11.9.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

11.9.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes;

11.11. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL de licitação perante a Administração a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em CONCORRÊNCIA PÚBLICA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.12. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.13. A inabilitação da LICITANTE importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

11.14. Reserva-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

11.15. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade superior.

11.16. O resultado desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no Diário Oficial da União (DOU), Mural de licitações do TCM/PA e SITE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA (TRANSPARÊNCIA).

11.17. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada parcela dos serviços, inclusive a última, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis corridos após realização da visita técnica realizada pelo profissional responsável pela Fiscalização da obra.

12.1.1. O profissional responsável pela Fiscalização Do objeto contratado para este fim ou servidor do Município de Itaituba/PA deverá atestar o laudo técnico de realização dos serviços corroborando o Boletim de Medição emitido pela LICITANTE por ocasião da conclusão dos mesmos, de acordo com o Cronograma de entrega da obra em até 5 (cinco) dias úteis após os mesmos terem sido enviados pela LICITANTE ao órgão responsável no âmbito da Administração Municipal.

12.2. As medições / faturas deverão estar em conformidade com as planilhas emitidas pela Fiscalização da obra, ser devidamente atestadas, e deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

12.2.1. Boletim da Medição: devidamente aferido pela profissional responsável pela Fiscalização, conforme indicado previamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra;

12.2.2. Relação nominal de todos os empregados que trabalharam na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;

12.2.3. Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês anterior ao pagamento das faturas;

12.2.4. Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores envolvidos diretamente na execução da obra;

12.2.5. Certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam: a) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal; d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual; e f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O último pagamento só será efetuado se atendidos os seguintes requisitos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

12.13.1. Apresentação pela LICITANTE vencedora das guias de recolhimento do FGTS, baixa do registro da obra junto ao INSS (CND) e Termo de Recebimento Provisório do Objeto deste edital, expedido pelo órgão responsável no âmbito do Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde de Itaituba;

12.13.2. Relatório de execução, contendo informações sobre os testes realizados, considerando os equipamentos descritos no Projeto Básico;

12.13.3.12.1.1. Laudo técnico de realização dos serviços corroborando o Boletim de Medição emitido pela LICITANTE por ocasião da conclusão dos mesmos, de acordo com o Cronograma de entrega da obra atestado pelo profissional responsável pela Fiscalização da obra contratado para este fim ou servidor do Municipal de Itaituba/PA.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da Licitação condicionado ao seu julgamento, conforme Art. 109 da Lei Federal N° 8.666/1993.

13.2. Os resumos referentes à habilitação ou inabilitação da LICITANTE e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivos.

14. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

14.1. Para assinatura do Contrato, as LICITANTES vencedoras a critério da Administração Municipal deverão apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a 3,5% (três e meio por cento) do valor global do CONTRATO, optando pelas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

14.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá ser entregue, no ato da assinatura do CONTRATO, o respectivo comprovante ao órgão responsável pelo mesmo no âmbito do Município de Itaituba/Fundo Municipal de Itaituba;

14.3. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela entidade de Licitação à LICITANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

15. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

15.1. A LICITANTE vencedora fica sujeita às disposições dos Arts. 86 e 87 da Lei N° 8.666/1993.

15.2. À LICITANTE vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

15.3. As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do CONTRATO:

15.3.1. No caso de inadimplência por parte da LICITANTE:

- a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato depois de esgotado e prazo fixado no subitem anterior.

15.3.2. No caso de inadimplência por parte do Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde/PA:

- a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis em favor da LICITANTE;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato depois de esgotado e prazo fixado no subitem anteriorem favor da LICITANTE.

15.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuito ou de força maior, bem como os de interesse público, desde que sejam devidamente comprovados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ITAITUBA

15.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela LICITANTE quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

15.6. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à LICITANTE infratora ou o Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

15.7. A LICITANTE vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA e com as especificações contidas em ANEXO, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

15.8. Na recusa em assinar o CONTRATO ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 5 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a LICITANTE vencedora sujeita às sanções aludidas nos Arts. 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa:

a) Em se verificando a situação no subitem 15.7., a LICITANTE decairá do direito à contratação sendo Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital;

b) Poderá a proposta da LICITANTE ser desclassificada até a contratação, se tivero Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das LICITANTES remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea a acima;

15.9. Na inexecução total ou parcial do CONTRATO, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, observado o disposto nos Arts. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/1993.

15.10. Da responsabilidade civil das LICITANTES: a empresa LICITANTE vencedora responderá pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a entrega da obra para todos os serviços e materiais por ela fornecidos, desde que devidamente comprovados vícios de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

fabricação ou defeitos decorrentes de problemas de instalação ou serviços executados por ocasião do cumprimento do objeto do CONTRATO.

15.10.1. Os itens não relacionados no subitem 15.10. deverão contar com a garantia oferecida pelos fornecedores selecionados para cada componente ou equipamento empregado na construção, sendo recomendável que alcancem pelo menos 12 (doze) meses.

15.10.2. As garantias de máquinas e equipamentos que excederem os prazos citados no subitem 15.10 serão responsabilidade do Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde.

15.11. Não poderá a LICITANTE pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

15.12. A CONTRATADA deverá incluir todas as despesas que incidirem no preço oferecido, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluído na planilha de quantitativo.

15.13. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega do objeto do contrato no local de execução do mesmo, qual seja a sede da LICITANTE em conformidade com o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da mesma.

15.14. É responsabilidade do Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde o traslado do objeto contratado do local de entrega supracitado para o endereço de destino, o qual será definido pela Administração Municipal.

15.14.1. Caberá Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde a indicação da tripulação para operação e traslado do objeto contratado;

15.14.2. Serão de responsabilidade da Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde os custos referentes à contratação da tripulação, bem como os relativos ao traslado do objeto contratado.

15.14.3. A LICITANTE vencedora deverá fornecer treinamento operacional no local de entrega do objeto contratado à tripulação indicada pelo Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde, conforme citado no subitem 15.14.1., cabendo a esta os custos com a capacitação bem como a emissão do CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO dos membros da tripulação participantes da capacitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

15.14.4. O treinamento citado no subitem 15.14.3. deverá, obrigatoriamente:

- a) ser realizado no local de entrega do objeto contratado; e
- b) ter duração mínima 16 (dezesesseis) horas/aula contendo conteúdo prático e teórico.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde designará em Portaria específica 1 (um) profissional, contratado ou servidor público, a fim de proceder à fiscalização do objeto contratado, conforme preceitua o Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.1.1. O profissional indicado pelo Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde para fiscalizar o andamento da execução do objeto contratado deverá, obrigatoriamente, ser devidamente habilitado, com Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua respectiva região atualizado e ter a(s) seguinte(s) formação(ões) acadêmica(s):

- a) Técnico em Construção Naval; ou
- b) Engenheiro Naval.

16.1.2. É de inteira responsabilidade do Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde a contratação e pagamento do profissional definido no subitem 16.1.1.

16.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades relativas à execução do objeto do CONTRATO.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros.

17.2. O Município de Itaituba/Fundo Municipal de Saúde reserva-se ao direito de não contratar nenhuma firma, mesmo que atendam as especificações desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** se, mediante fatores até então não considerados ou que recomendarem a não contratação de firmas, conforme dispõe o Art. 49 da Lei federal Nº 8.666/1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ITAITUBA

17.3. Na forma da lei, o presente instrumento convocatório estará à disposição das firmas cadastradas ou não, que tiverem interesse em participar da licitação, devendo para tal, procurar a sala da Comissão Permanente de Licitação(CPL) na Rua Auditório da Diretoria de Compras do Município de Itaituba, Anexo do Ginásio Municipal de Itaituba, Localizado na Rodovia Transamazônica, com a Rua Santa Catarina (10ª Rua), Bairro Bela Vista, Itaituba-PA,tendo seu representante consigo o carimbo da empresa.

17.4. As planilhas e os cronogramas orçamentários que compõem este EDITAL serão disponibilizados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no momento em que este instrumento convocatório estiver disponível nos meios de comunicação.

17.5.Na hipótese do dia programado para o recebimento da documentação e propostas, bem como para início da abertura dos envelopes recaírem em dia declarado feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificações de convocação por ofício, telegrama circular ou publicação por qualquer outro meio, o evento será realizado no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

17.6. O recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) não implica em nenhum direito ou compromisso como proponente, além do recebimento das mesmas.

17.7. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus ANEXOS.

17.8. A LICITANTE deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste EDITAL, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

17.9. As especificações técnicas do presente EDITAL, nominadas sob qualquer título, integram o mesmo para todos os fins de direito e obrigações, cabendo, pois, à LICITANTE ou futura adjudicatária observá-las rigorosamente, quando da elaboração de sua proposta.

17.10. Os casos omissos neste EDITAL serão resolvidos de acordo com as normas do regulamento de Licitações da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e demais legislação aplicável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

17.11. Fica eleito o foro do Município de Itaituba, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

17.12. A LICITANTE que pretender obter esclarecimentos sobre este EDITAL e seus ANEXOS deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile enviados ao endereço abaixo até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas e serão atendidos, pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) que responderá por escrito ao interessado: Auditório da Diretoria de Compras do Município de Itaituba, Anexo do Ginásio Municipal de Itaituba, Localizado na Rodovia Transamazônica, com a Rua Santa Catarina (10ª Rua), Bairro Bela Vista, Itaituba-PA

17.13. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18. ANEXOS INTEGRANTES DESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

- ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO III -DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;
- ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL;
- ANEXO V -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VIII - DECLARACAO DE ELABORACÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO IX-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO X -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS;
- ANEXO XI -PROCURAÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA;
- ANEXO XIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO XIV-PLANILHA DE PREÇOS;
- ANEXO XV-PROJETO DA UBSF;
- ANEXO XVI – RELAÇÃO DE ITENS OBRIGATÓRIOS;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

- ANEXO XVII – DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE SE SUBMETE E CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

Itaituba/PA, 21 de fevereiro de 2018.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO